



## 2ª Câmara

### PROCESSO TC Nº 11859/20

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUEIMADAS (IPM) – ATO DE GESTÃO DE PESSOAL – APOSENTADORIA – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE REGISTRO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 18/1993 – EXAME DA LEGALIDADE – Regularidade na fundamentação do ato e nos cálculos dos proventos – Preenchimento dos requisitos constitucionais e legais. Concessão de registro e arquivamento dos autos.

### ACÓRDÃO AC2 TC 01345/2021

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

ÓRGÃO: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas – IPM

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena (Presidente)

BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição

BENEFICIÁRIO(A): JOCILENE FELIX PEREIRA GONÇALVES

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

MATRÍCULA: 041110-8

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Queimadas

ATO: Portaria Nº 033/2020, publicada no Mensário Oficial do Município de Queimadas de 08/05/2020.

IDADE: 64

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 6.788 dias

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 (redação dada pela EC 41/2003), c/c art. 1º da Lei nº 10887/04.

#### 2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor(a) legalmente apto(a) ao benefício, estando corretos os dados de tempo de serviço e os cálculos dos proventos feitos pelo Órgão de origem.

#### 3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB

Na sessão de julgamento, opinou pela legalidade da aposentadoria e concessão de registro ao ato correspondente.

#### 4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOCILENE FELIX PEREIRA GONÇALVES, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 041110-8, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Queimadas, tendo como fundamento o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 (redação dada pela EC 41/2003), c/c art. 1º da Lei nº 10887/04, determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se e registre-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara  
João Pessoa, 07 de junho de 2022.

Assinado 8 de Junho de 2022 às 10:55



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE

Assinado 8 de Junho de 2022 às 10:05



**Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos**  
RELATOR

Assinado 8 de Junho de 2022 às 10:53



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO